EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/PMCB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/PMCB/2026

EDITAL RETIFICADO

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação,na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, ABRANGENDO, DE FORMA INTEGRADA AS SEGUINTES ATIVIDADAS: ROÇAGEM, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIO-FIO E GUIAS COM ATUAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

JULGAMENTO: Menor preço por item.
1.1. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
1.2. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **03/02/2026**.
1.3. **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
2.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante seráresponsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, NÃO podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de,* ***no mínimo, 1% (um por cento).***

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referencia, bem como da Declaração Conjunta do ANEXO VI e dados cadastrais do ANEXO VII, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual.**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. Fraudar a licitação;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da Plataforma da BLL compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: https://capivaridebaixo.sc.gov.br; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. ANEXO III – Cadastro de reserva

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

12.11.6. ANEXO VI – Dados cadastrais.

Capivari de Baixo/SC, janeiro de 2026.
(assinado digitalmente)

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA ROSA LOCKS
Data: 16/01/2026 12:52:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DA ROSA LOCKS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	Gerência de Desenvolvimento Rural
Responsável:	Rafael da Rosa Locks

1. Objeto:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo, de forma integrada, as seguintes atividades: roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio e guias, com atuação em ruas, avenidas, logradouros públicos e demais áreas e estruturas pertencentes ao município. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de consumo, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes padronizados, bem como pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A execução dos serviços deverá contar com equipe mínima composta por supervisor, líderes de equipe, garis, roçadores, ajudantes e jardineiros, conforme quantitativos e atribuições especificadas no Termo de Referência. Também será exigida a disponibilidade de veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, como caminhão com carroceria de madeira, pick-up, van para transporte de pessoal, roçadeiras, sopradores, motosserra, contentores plásticos, entre outros. A contratada deverá ainda garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, manter os locais limpos e organizados após a execução dos serviços, e assegurar a substituição imediata de pessoal em caso de ausências, de modo a manter a produtividade diária prevista.

2. Condições gerais da contratação:

DESCRIÇÃO	CATSERV	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL 12 MESES
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo, de forma integrada, as seguintes atividades: roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio e guias, com atuação em ruas, avenidas, logradouros públicos e demais áreas e estruturas pertencentes ao município. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de consumo, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes padronizados, bem como pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A execução dos serviços deverá contar com equipe mínima composta por supervisor, líderes de equipe, garis, roçadores, ajudantes e jardineiros, conforme quantitativos e atribuições especificadas no Termo de Referência	24026	Serviço	Continuado	Não Aplicado	MÊS	12,00	R$ 140.077,06	R$ 1.680.924,70
								R$ 1.680.924,70

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

(X) Serviços Comuns	( )Bens de luxo

2.1. A contratação será realizada por (X) item (X) lote.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação não esta previsto no Plano de Contratações Anual, da Gerência de Desenvolvimento Rural, como parte integrante do Município de Capivari de Baixo/SC, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

4.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A solução abrange a contratação de empresa especializada para a execução contínua e integrada dos serviços de limpeza urbana no Município de Capivari de Baixo/SC, contemplando roçagem, corte de grama, poda, varrição, capina, pintura de meio-fio e atividades correlatas.

Considera-se o ciclo de vida completo do objeto, desde a mobilização de equipes e equipamentos, passando pela execução planejada e regular das atividades, até a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, manutenção da infraestrutura urbana e supervisão contínua da qualidade.

O serviço entregue em vias, praças e áreas públicas limpas, conservadas e seguras, com equipes treinadas, equipamentos e veículos em perfeitas condições, materiais de consumo adequados e cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente.

5. Requisitos da Contratação:

Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá atender às exigências de qualidade e eficiência, observando práticas sustentáveis em todo o ciclo de vida dos bens, como uso de materiais duráveis e recicláveis, redução de embalagens, descarte ambientalmente adequado de resíduos e eficiência logística, de modo a minimizar impactos ambientais e assegurar responsabilidade socioambiental conforme parâmetros legais.

5.2. Subcontratação

( )Permite subcontratação	(X)Não permite subcontratação

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

5.3. Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).	
(X) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.	( ) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
5.4. Indicação de Marcas ou Modelos:	
( ) Sim, conforme abaixo:	(X) Não
Justificativa: Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos, pois as especificações técnicas e de desempenho definidas são suficientes para garantir qualidade e adequação ao uso, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	
5.5. Da vedação de contratação de marca ou produto:	
(X)Sim, conforme abaixo:	( ) Não
Justificativa: vedada a indicação de marca ou produto específico, salvo exceções legais, devendo o objeto ser descrito por características técnicas e de desempenho, garantindo isonomia, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.	
5.6. Da apresentação de amostra/prova de conceito:	
( ) Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme indicações abaixo:	(X) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.
Procedimento de avaliação de amostra/prova de conceito:	
6. Modelo de Execução do objeto:	
A entrega do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 10(dez) dias corridos, contados a partir: ( ) do recebimento da solicitação de fornecimento, ( ) do recebimento da ordem de serviços ou (X) da assinatura do contrato. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior. Local de entrega/prestação do serviço: Local: Os serviços serão executados em todo o território do Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, áreas verdes, prédios e demais espaços pertencentes ao município, conforme programação e orientação da fiscalização. Responsável pelo recebimento: Jorge Luiz dos Santos	

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

O horário de execução deverá ocorrer entre 7h e 17h, de segunda-feira a sexta feira, podendo ser ajustado pela Administração conforme a necessidade do serviço, condições climáticas ou demandas específicas. Em situações excepcionais, como eventos públicos, feriados prolongados ou urgências, poderá ser solicitado o funcionamento em domingos, feriados ou períodos noturnos, mediante autorização prévia da fiscalização municipal.

6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica:

Prazo de garantia:

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das condições:

6.3. Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão ser substituídos conforme previsto no termo de referência, no prazo máximo de 24 horas, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de *expirada a vigência contratual*.

7. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto/Responsável Técnico:

7.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

7.1.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

7.1.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal do Contrato o Sr. Laércio Lúcio ocupante do Cargo de Gerencia de desenvolvimento Rural, Matrícula 60661, que exercerá a fiscalização do Contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Será Gestor do Contrato será a servidora Jéssica Vitório Fernandes, ocupante do Cargo de Assessoria de Gestão de Licitações e Contratos, Matrícula 152351, que exercerá a Gestão do Contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato,

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento
Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estipulado no item 6.6, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste e da Repactuação
Reajuste
Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou de outro que venha a substituí-lo oficialmente.
O uso do INPC justifica-se por ser índice oficial, amplamente adotado pela Administração Pública, representando a variação geral dos preços da economia, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
O reajuste tem como finalidade recompor o valor monetário em razão da perda inflacionária, sem gerar ganho real, preservando a proposta inicialmente apresentada e a vantajosidade da contratação.

Repactuação
Considerando que o contrato envolve serviços contínuos com dedicação de mão de obra, poderá haver repactuação dos valores, exclusivamente para recomposição dos custos variáveis de mão de obra, desde que:
I – tenha transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento que serviu de base à proposta;
II – haja comprovação de variação dos custos trabalhistas, previdenciários ou decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos;
III – sejam apresentados documentos comprobatórios atualizados, planilhas de custos e demais evidências exigidas pela Administração, conforme art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A repactuação não se confunde com reajuste e será processada mediante análise técnica e jurídica da Administração.
A repactuação produzirá efeitos a partir de sua aprovação formal, sem retroatividade.

A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste ou repactuação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, encaminhando toda a documentação comprobatória que fundamente o pleito.
A Administração poderá solicitar informações adicionais, realizar diligências e promover auditoria das planilhas de custos, conforme necessário.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira.

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante, para execução do objeto do contrato, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade,

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

com indicação de seu número de registro no CRC, esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$ÍndicedeLiquidezCorrente = \frac{Ativocirculante}{Passivocirculante}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$Índicedeliquidezgeral = \frac{(Ativocirculante)+(Realizávelalongoprazo)}{(Passivocirculante)+(Exigívelalongoprazo)}$$

Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula- se este índice pela seguinte fórmula:

$$Índicedeendividamentototal = \frac{(Passivocirculante)+(Exigívelalongoprazo)}{(Ativototal)}$$

Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 1,00.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e comprovação de aptidão da licitante para desempenho das atividades previstas no objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

A licitante deverá comprovar que possui registro ativo e regular junto a, pelo menos, um dos Conselhos Profissionais relacionados abaixo, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas:

I – **CREA –** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – **CAU –** Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

III – **CRA** – Conselho Regional de Administração, quando a natureza predominante da empresa licitante estiver vinculada à gestão e execução de serviços contínuos de limpeza urbana, manutenção operacional e organização de equipes.

A comprovação dar-se-á por meio de Certidão de Registro e Regularidade, emitida pelo respectivo Conselho, com validade na data de abertura do certame.

O atendimento a esta exigência fundamenta-se no fato de que os serviços contratados envolvem atividades de engenharia, planejamento operacional, manutenção urbana e administração de equipes, exigindo supervisão e responsabilidade técnica reconhecida pelo conselho de classe competente.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que profissional(is) integrante(s) de seu quadro executaram serviços relacionados a limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas públicas ou atividades correlatas em natureza e complexidade. O(s) profissional(is) deverá(ão) estar vinculado(s) à licitante na forma da legislação vigente, apresentando comprovação de vínculo
A Administração poderá realizar diligências junto aos Conselhos Profissionais para confirmar a autenticidade das ARTs/RRTs.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços contínuos de natureza similar ou compatível em relevância, vulto e complexidade com os previstos neste Termo de Referência.

Os atestados deverão conter descrição clara dos serviços realizados, período de execução, local, porte da área atendida e declaração de desempenho satisfatório.

Os atestados deverão ser acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) quando emitidas pelos Conselhos Profissionais.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos complementares e realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e demais estruturas necessárias para a execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato.

Para fins deste edital, apenas será aceita a oferta e disponibilização dos veículos, cujo ano de fabricação tenha uma média não superior a 12 (anos), considerando a frota informada pela CONTRATADA para a execução do contrato com o município de Capivari de Baixo/SC, durante todo período de execução do contrato.

Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 69, inciso II, e §4º, da Lei nº 14.133/2021.
A comprovação deverá ser realizada da seguinte forma:
Capital Social:
Por meio do contrato social, estatuto ou última alteração contratual registrada na Junta Comercial, devendo constar expressamente o valor do capital social integralizado igual ou superior ao percentual exigido, ou
Patrimônio Líquido:
Por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente, devidamente registrados, dos quais conste patrimônio líquido igual ou superior ao percentual mínimo exigido.

Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço de abertura, desde que formalmente regularizado e assinado por profissional habilitado.
A exigência de comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a capacidade econômico-financeira da licitante, garantindo segurança na execução dos serviços contínuos de limpeza pública urbana e mitigando riscos à continuidade do serviço.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

Fica vedada a exigência cumulativa de capital social e patrimônio líquido, bastando que a licitante comprove **um dos dois requisitos**, conforme determina o art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração conjunta, anexa ao edital.

10. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de mensalmente R$ 140.077,06 (cento e quarenta mil setenta e sete reasi e seis centavos), totalizando R$ 1.680.924,70 (um milhão seiscentos e oitenta mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos),

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido conforme especificado na matriz de risco constante do regulamento deste Poder Executivo.

11. Transição Contratual

Ao término da vigência do contrato, ou na ocorrência de rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar transição organizada, segura e contínua, visando não interromper a prestação dos serviços essenciais de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC.

Deveres da Contratada no Período de Transição

Durante o período de transição, a CONTRATADA deverá:

Manter integralmente a execução dos serviços, nas mesmas condições técnicas e operacionais vigentes até o último dia da contratação;

Fornecer todas as informações necessárias à continuidade dos serviços pela Administração ou pela futura contratada, incluindo relatórios diários, mensais, mapas de execução, rotas, equipes, equipamentos e indicadores de desempenho;

Entregar documentação técnica e administrativa, inclusive manuais, registros, fichas, logs de atendimento e quaisquer instrumentos de controle utilizados na execução do contrato;

Permitir a visita técnica da futura contratada, se houver, para conhecimento das rotinas e metodologias de execução;

Disponibilizar equipe técnica para esclarecimentos, treinamentos rápidos e acompanhamento inicial da nova contratada, quando solicitado pela Administração;

Devolver à CONTRATANTE todos os materiais, equipamentos ou bens públicos eventualmente cedidos.

Deveres da Contratante na Transição
A CONTRATANTE deverá:

Coordenar as ações de transição, designando fiscal ou comissão responsável pelo processo;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

Assegurar acesso às informações necessárias à nova contratação;

Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, o início do período de transição, salvo nos casos de rescisão imediata motivada.

Prazo da Transição
Salvo determinação diversa da Administração, o período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracteriza falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

A CONTRATADA está obrigada a manter a continuidade plena dos serviços durante todo o período de transição, independentemente da existência de litígios, pleitos financeiros ou solicitações pendentes.

12. Penalidades e da Suspensão Contratual

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, sempre que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no presente contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1 Penalidades Aplicáveis

Advertência
Aplicada por pequenas falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade, desde que não causem prejuízo relevante à execução dos serviços.

Multa
A Administração poderá aplicar multa, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, nas seguintes hipóteses:
a) atraso injustificado na execução dos serviços;
b) descumprimento parcial das atividades contratadas;
c) não atendimento às determinações da fiscalização;
d) deixar de manter as condições de habilitação;
e) reincidência em condutas irregulares.

O percentual e critérios de cálculo serão definidos no instrumento convocatório ou na minuta contratual.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração
Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, quando houver:
a) execução deficiente do contrato;
b) não manutenção de condições essenciais à execução;
c) conduta dolosa, fraudulenta ou atuação irregular grave;
d) descumprimento das obrigações de transição contratual; e) abandono da execução dos serviços.

Declaração de Inidoneidade

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

Aplicável nos casos de condutas gravíssimas que comprometam a integridade da contratação, impedindo a empresa de contratar com qualquer órgão público, até reabilitação.

12.2. Suspensão Contratual

A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução contratual nas seguintes hipóteses:

Quando houver risco à continuidade, segurança ou qualidade dos serviços;

Quando constatado descumprimento grave das obrigações contratuais, especialmente falta de equipes mínimas, inexistência ou retirada da base administrativa/operacional exigida no município, não apresentação de documentos obrigatórios e a não disposição correta dos resíduos conforme orientações da Administração;

A suspensão não exime a CONTRATADA de corrigir imediatamente as falhas identificadas.

Persistindo o descumprimento, a Administração poderá promover rescisão unilateral, sem prejuízo das multas e demais sanções cabíveis.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A penalidade será registrada no SICAF/PNCP, conforme determina a legislação vigente.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

Independentemente das penalidades aplicadas, a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 134-5000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA ROSA LOCKS
Data: 15/01/2026 14:26:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 6º, inciso XX: *"estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação".*		
DADOS GERAIS		
RESPONSÁVEL	Rafael da Rosa Locks	
REQUISITANTES:	Gerência de Desenvolvimento Rural	
FISCAL DO CONTRATO	Jorge Luiz dos Santos Filho	MATRICULA Nº: 129511

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo, de forma integrada, as seguintes atividades: roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio e guias, com atuação em ruas, avenidas, logradouros públicos e demais áreas e estruturas pertencentes ao município. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de consumo, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes padronizados, bem como pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A execução dos serviços deverá contar com equipe mínima composta por supervisor, líderes de equipe, garis, roçadores, ajudantes e jardineiros, conforme quantitativos e atribuições especificadas no Termo de Referência. Também será exigida a disponibilidade de veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, como caminhão com carroceria de madeira, pick-up, van para transporte de pessoal, roçadeiras, sopradores, motosserra, contentores plásticos, entre outros. A contratada deverá ainda garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, manter os locais limpos e organizados após a execução dos serviços, e assegurar a substituição imediata de pessoal em caso de ausências, de modo a manter a produtividade diária prevista.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada da limpeza, conservação e estética dos logradouros públicos, contribuindo diretamente para a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação ambiental.

Trata-se de serviço essencial e de execução contínua, cuja complexidade e abrangência demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gestão operacional integrada, fatores que inviabilizam sua execução direta pela estrutura municipal existente.

A terceirização desses serviços assegura maior eficiência, regularidade e qualidade na execução das atividades de roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição, pintura de meio-fio e correlatos, permitindo ainda o adequado gerenciamento dos resíduos e o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender de forma contínua e eficiente às demandas urbanas, mantendo a cidade limpa, organizada e ambientalmente sustentável, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes administrativas de gestão e manutenção dos espaços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( ) Sim:	(X) Não

Indicação/Justificativa: O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Capivari de Baixo/SC, o referido Plano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fonte de dados

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros,

observado o Art. 23 da Lei 14.133/21.
( ) I – PNCP e/ou Painel de Preços
( ) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
( ) III – Dados de pesquisa publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
( ) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(X) Outro: Planilha de composição de custo

Justificativa: Considerando o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que orienta a formação do valor estimado para a contratação pública, destaca-se a necessidade de que o preço seja compatível com os praticados no mercado para contratações similares. No entanto, devido à ausência de registros em bancos de dados públicos ou contratações anteriores similares deste serviço específico, notadamente em face das peculiaridades inerentes à quantidade de pessoas e equipamentos envolvidos na execução dos serviços de roçagem, capina e varrição, tornou-se inviável a utilização exclusiva de parâmetros externos para a referência de preços. Dessa forma, adotou-se a elaboração de uma planilha de custos detalhada e fundamentada, contendo a composição dos insumos necessários, mão de obra, encargos sociais, despesas administrativas, tributos e demais elementos que integram o custo real da prestação dos serviços demandados. Essa metodologia confere transparência, precisão e adequação ao orçamento estimado, atendendo ao princípio da economicidade e à exigência legal de fundamentação técnica na estimativa de preços. Ademais, a planilha foi construída com base em orçamento técnico rigoroso e fontes atualizadas de preços praticados no mercado para cada componente do custo, garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade econômica da contratação, em conformidade com as orientações jurídicas e normativas pertinentes à pesquisa de preços e à licitação pública. Assim, justifica-se o uso da planilha de formação de custos como parâmetro confiável para a pesquisa de preços, preservando a legalidade, transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório. Conforme Nota Técnica em Anexo.

JUSTIFICATIVA DA BASE DE CALCULO - QUANTITATIVOS E DO PREÇOS

Base de insumos e composições: levantamento dos insumos diretos (mão de obra, EPIs, uniformes, ferramentas, combustível, óleos, peças, lubrificantes), equipamentos (motosserras, roçadeiras, carrinhos, pás, vassouras), e veículos (utilitários, caminhões), com consumo/vida útil e produtividade técnica.
Mão de obra: aproveitamento dos quadros de pessoal constantes na convenção e anexos (mão de obra extraída da convenção e anexos). Para atividades não contempladas na convenção utilizou-se base do sistema CAGED/registro de mercado de trabalho para composição de encargos, observando-se que as vagas foram classificadas e calculadas individualmente por função.
Formação de preço dos insumos: pesquisa de preços via sites de fornecedores locais e tabelas FIPE (veículos) para referência de valores de equipamentos/veículos. A média aritmética dos preços coletados foi adotada como valor referencial de compra para cada item.
Transporte coletivo: foram consideradas médias de valores praticados por empresas de transporte intermunicipal que operam nas rotas entre municípios limítrofes que cruzam Capivari de Baixo. Como não existe frota municipal, o custo de deslocamento de equipes foi estimado com base em fretes intermunicipais e tarifas de transporte coletivo médio do mercado.
Produtividade e composição de consumo: definições de consumo por unidade de serviço (ex.: m² de

roçada por hora/máquina; km/h; horas/homem; número de aplicações de EPIs por mês), fundamentadas em literatura técnica (DNIT, normas técnicas, manuais operacionais) e ajustadas à realidade local observada na amostra de fornecedores.
Cálculo do custo unitário: soma dos insumos diretos + custos indiretos (administração, logística, escritório, etc.) + depreciação/equipamentos + margem/risco (BDI). Valores unitários calculados na planilha anexa.

Fontes de dados e procedimentos de pesquisa
Fornecedores locais: sites e cotações on-line de lojas de suprimentos agrícolas, lojas de EPIs e casas de material de construção na região metropolitana/litoral sul de SC.
Tabela FIPE: consulta para veículos leves, utilitários e carga.
Transportadoras intermunicipais: tarifas médias coletadas em rotas que passam por Capivari de Baixo (empresas atuantes na região). Foi utilizada média aritmética dos valores pesquisados.

Todos os preços coletados, fórmulas e composições estão detalhados na PLANILHA DE CUSTOS TERCERIZAÇÃO.
Observação: toda a pesquisa de preços usou média aritmética como forma de consolidar diferentes cotações, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Esta abordagem reduz distorções de preços isolados e reflete prática comum em composições de custos públicas.

Composição analítica:
A seguir estão os grupos de composições com explicação das variáveis e fórmula geral. Valores unitários e cálculos pormenorizados se encontram na planilha anexa.
Mão de obra direta
Categorias consideradas: operador de roçadeira, capinador, varredor, encarregado de equipe.
Jornada padrão: 8h/dia; 22 dias úteis/mês (salvo instrução contrária).
Remuneração base: salários adotados conforme convenção/anexos fornecidos.
Encargos trabalhistas: INSS patronal, FGTS, 13º salário, férias + 1/3, adicionais legais e provisões (aplicação conforme prática da municipalidade e convenção vigente). Todos os encargos foram calculados como percentuais sobre a folha bruta.
Fórmula salário completo (mensal por servidor):
Salário mensal efetivo + Encargos (%) + Provisões (13º/ férias) = Custo mensal por trabalhador
Insumos e EPIs
Uniformes: composição conforme convenção (camiseta, calça, bota, boné). Considerando vida útil e reposição previstas.
EPIs descartáveis e permanentes: protetor auricular descartável, luvas, óculos, máscara, colete refletivo (vida útil maior), protetor solar com repelente (consumo por servidor por dia) , consumos aplicados conforme padrões técnicos adotados em contratações públicas.
Ferramentas de mão: enxada, rastelo, pá, vassoura, ancinho, vida útil e coeficiente de reposição anual aplicados em função do uso intensivo.
Forma de cálculo: consumo anual estimado / 12 => custo mensal alocado por serviço.
Equipamentos motorizados
Roçadeiras, motosserras, roçadeiras costal, sopradores, cortadores mecânicos, etc.
Custo de aquisição: média de mercado (fornecedores locais) e indicação de marca/modelo representativo.
Depreciação: calculada por vida útil técnica (horas ou anos) e fórmula linear.

Operação: consumo de combustível (litros/Km), manutenção preventiva/preditiva (% sobre valor frota e equipamentos), lubrificantes e peças.
Fórmula custo horário do equipamento:
(Custo aquisição / Vida útil) + Custos de manutenção + Combustível por Km rodado + Peças consumíveis
Veículos e transporte (sem frota municipal)
Como não existe frota municipal, os deslocamentos e fretes foram calculados via:
Contratação de empresas de transporte intermunicipal (média de tarifas aplicadas(DETER/SC);
Utilização de tabela FIPE para valoração de;
Observação: a opção por transporte terceirizado considera custos de logística para deslocamento de equipes e recolhimento de resíduos.
Custos administrativos e indiretos
Alocação de custos de gestão, supervisão, escritório, escritório de obra/obra administrativa: calculados como percentual sobre o preço direto (sugerimos faixa técnica entre 8% e 12%, dependendo da estrutura local).
BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)
A aplicação do BDI segue a prática de orçamentação pública para serviços terceirizados e deverá contemplar:
Despesas Gerais e Administrativas (DGA): custos corporativos e administrativos;
Lucro ou margem de comercialização: remuneração do contratado pelo risco e capital investido;
Riscos e imprevistos: provisões para variações físico-financeiras;
Tributos incidentes sobre serviços (quando não cumulativos) ou retenções obrigatórias.
Justificativa técnica dos índices e valores
Salários e encargos: baseados na convenção e anexos fornecidos, com percentuais legais para encargos (INSS, FGTS, 13º e férias).
Números e cálculos explicitados na planilha.
Produtividades: adotadas com base em referências técnicas e ajustes locais (DNIT, manuais operacionais), observando variação por tipo de vegetação, inclinação e acessibilidade.
Preços de insumos e equipamentos: média aritmética das cotações coletadas em fornecedores locais.
Transporte: média de tarifas de empresas intermunicipais que atendem as rotas limítrofes; justificativa: ausência de frota municipal impede amortização de custos internos.
Depreciação e vida útil: valores adotados por tipo de equipamento conforme prática de engenharia de manutenção. Vida útil e coeficientes listados na planilha.
BDI: composição conforme práticas de mercado e risco contratual; percentual sugerido como referência técnica para comparação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	CATSERV	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo, de forma integrada, as seguintes atividades: roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio e guias, com atuação em ruas, avenidas, logradouros públicos e demais áreas e estruturas pertencentes ao município.	24023	Serviço	Continuado	Não Aplicado	Mês	12,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	CATSERV	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	TOTAL 12 MESES
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo, de forma integrada, as seguintes atividades: roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio e guias, com atuação em ruas, avenidas, logradouros públicos e demais áreas e estruturas pertencentes ao município.	24023	Serviço	Continuado	Não Aplicado	Mês	12,00	R$ 140.077,06	R$ 1.680.924,70
							R$ 140.077,06	R$ 1.680.924,70

Valor mensal R$ 140.077,06(cento e quarenta mil setenta e sete reais e seis centavos), totalizando R$ 1.680.924.70 (um milhão seiscentos e oitenta mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) Aquisição	(X) Serviços

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua, planejada e integrada dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Capivari de Baixo/SC. O objetivo é assegurar a manutenção da limpeza, conservação e aspecto visual das vias, praças e demais logradouros públicos, contribuindo para a saúde pública, bem-estar da população e preservação ambiental.

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio, capina e demais atividades correlatas, conforme cronograma e áreas definidas pela fiscalização municipal.

A empresa deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos em perfeitas condições de uso, veículos apropriados, ferramentas específicas, uniformes padronizados, EPIs, e todos os materiais de consumo e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A solução contempla também a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, garantindo conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.
Com isso, busca-se oferecer uma gestão eficiente e sustentável dos serviços de limpeza urbana, assegurando a continuidade, qualidade e regularidade das atividades, com foco na satisfação do cidadão e na valorização dos espaços públicos do município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana, compreendendo roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual, pintura de meio-fio e guias, abrangendo ruas, avenidas, logradouros públicos e demais áreas e estruturas pertencentes ao Município de Capivari de Baixo/SC.

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes, veículos, materiais de consumo e insumos necessários, bem como pela disposição final adequada dos resíduos gerados durante as atividades.

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

A execução dos serviços deverá contar com, no mínimo, a seguinte equipe técnica e operacional:

Função	Quantidade	Observações
Gari (varrição e coleta manual)	06	Serviços gerais de limpeza e varrição
Roçador	08	Operação de roçadeiras, corte de vegetação e grama.
Ajudante (serviços gerais)	08	Apoio à limpeza, remoção e pintura de meios-fios.

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS MÍNIMOS EXIGIDOS

A contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança:

Equipamento / Veículo	Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas
Caminhão carroceria de madeira	01	Capacidade mínima 3 toneladas, carroceria em madeira, com sistema de basculamento ou descarga manual
Veículo tipo pick-up	01	Capacidade mínima de 700 kg, para transporte de equipamentos leves.
Veículo tipo van (transporte de equipe)	01	Mínimo 12 lugares, destinado ao deslocamento da equipe operacional. Motoristas poderão ser

		o supervisor, líderes ou motorista exclusivo.
Roçadeiras a gasolina	10	Potência mínima 1,5 HP, com fio de nylon e lâminas metálicas.
Motosserra a gasolina	01	Potência mínima 2,0 HP, com sabre de 18”
Sopradores a gasolina	02	Potência mínima 0,9 HP
Moto Poda 0.95 kw	02	Com o eixo telescópico você não precisará de escadas para as podas em altura. Com a possibilidade de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m, você poderá alcançar, considerando a altura do operador, ramos que estejam a mais de 5 metros do solo de forma fácil e segura.
Contentores plásticos tipo gari com pedal (120 L)	08	Polietileno de alta densidade, pedal, tampa e rodízios reforçados.

INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Deverão ser fornecidos pela contratada, no mínimo, os seguintes insumos:

Vassouras de palha;
Vassouras de grama;
Sacos plásticos para lixo (100 e 120 litros);
Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completos: luvas, botas, óculos, protetores auriculares, máscaras, coletes refletivos, entre outros;
Uniformes padronizados e identificados com o nome da empresa e logomarca da Prefeitura;
Combustíveis (Gasolina para veículos e equipamentos, óleo dois tempo, lubrificantes);
Nylon e laminas para roçadeira, correntes para motosserra e moto podas;
Demais insumos que se fizerem necessários para execução dos serviços.

RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Realizar a limpeza e recolhimento integral dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada;
Manter os locais dos serviços limpos e organizados ao término das atividades;
Garantir a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho (NRs do MTE);
Disponibilizar equipe substituta em caso de ausência, mantendo a produtividade diária prevista.
É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referentemente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no tópico subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica: Atestado de que conhece o

local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurando o direito de realização de vistoria prévia;

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, inclusive com habilitação para registro de execução do objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;

Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro ou por contrato de prestação de serviços, na data prevista do certame, profissional (is) na área de Engenharia Elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) detentor (es) de atestado (s) técnicos (s) apresentado (s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional (s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA e como Engenheiro; no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa.

A licitante deve apresentar atestado (s) de responsabilidade técnica e capacidade técnica fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços semelhantes ou em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, sendo que deverá comprovar que já realizou os serviços, objeto deste edital, com pelo menos 50% da quantidade do objeto licitado.

8.1. Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimentos dos serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com as normas técnicas e boas práticas de limpeza urbana, garantindo a eficiência, segurança e conservação dos espaços públicos. A contratada deverá empregar mão de obra treinada, equipamentos em perfeito estado de uso, EPIs adequados e materiais de qualidade comprovada.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e supervisionada, assegurando a limpeza completa das áreas atendidas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos. O não atendimento aos padrões de qualidade ou a ocorrência de falhas implicará na substituição imediata de pessoal ou correção do serviço, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá manter equipes, equipamentos e veículos permanentemente disponíveis, assegurando o cumprimento das metas diárias e a reposição imediata de pessoal ou maquinário em caso de ausências, avarias ou imprevistos, de modo a garantir a regularidade e eficiência na execução dos serviços de limpeza pública urbana.

Os serviços serão executados em todo o território do Município de Capivari de Baixo/SC, abrangendo ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, áreas verdes, prédios e demais espaços pertencentes ao município, conforme programação e orientação da fiscalização.

O horário de execução deverá ocorrer entre 7h e 16h, de segunda-feira a sexta feira, podendo ser

ajustado pela Administração conforme a necessidade do serviço, condições climáticas ou demandas específicas. Em situações excepcionais, como eventos públicos, feriados prolongados ou urgências, poderá ser solicitado o funcionamento em domingos, feriados ou períodos noturnos, mediante autorização prévia da fiscalização municipal.
A disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços de limpeza pública urbana, incluindo materiais oriundos de roçagem, corte de grama, poda de árvores, varrição manual e pintura de meio-fio, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
Caberá à CONTRATADA apenas o correto acondicionamento, recolhimento, transporte e entrega dos resíduos nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, observadas as normas ambientais e de limpeza urbana vigentes.
A CONTRATANTE deverá disponibilizar local, estrutura e logística necessários para o recebimento e a destinação final dos resíduos, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação quanto à sua disposição final em aterro, unidade de triagem ou outro destino ambientalmente licenciado.
A CONTRATADA deverá manter base administrativa e operacional no Município de Capivari de Baixo/SC ou em município limítrofe, destinada ao apoio das equipes e à guarda de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais utilizados na execução dos serviços de limpeza pública urbana.
A base administrativa e operacional deverá atender integralmente às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.
A CONTRATADA deverá comprovar a existência e o funcionamento regular da base administrativa e operacional no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, apresentando documentos de localização, licenciamento e condições mínimas de operação, sempre que solicitado.
O não atendimento desta exigência constitui descumprimento contratual grave, podendo acarretar, a critério da CONTRATANTE, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo previsto em lei, rescisão contratual, quando caracterizado prejuízo à execução do objeto.
As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do fato e o prejuízo causado à execução dos serviços públicos essenciais.

8.2 Prazo de execução e condições de entrega O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração. A prestação dos serviços terá caráter contínuo, devendo ser executada de forma ininterrupta durante todo o período contratual, conforme cronograma e programação definidos pela fiscalização municipal.
A contratada deverá manter equipes, equipamentos e veículos permanentemente disponíveis, assegurando o cumprimento das metas diárias e a reposição imediata de pessoal ou maquinário em caso de ausências, avarias ou imprevistos, de modo a garantir a regularidade e eficiência na execução dos serviços de limpeza pública urbana.

8.*3 Termos e condições contratuais*: O contrato terá vigência conforme prazo de 12 meses, podendo ser renovado em prazo e quantidade de conformidade com a Lei 14.133/21, devendo a contratada prestar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma definido, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, integridade de seus funcionários e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços. A execução será acompanhada pela Administração, que poderá aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O pagamento ficará condicionado à entrega efetiva, aceite dos materiais e apresentação de nota fiscal regular, sendo a rescisão possível nos casos previstos em lei ou por interesse públicos devidamente justificados.

8.4 Analise de Risco
(X) SIM ( ) Não

Justificativa: A elaboração do Mapa de Risco atende às disposições do Decreto Municipal nº 1.663/2023 de Capivari de Baixo/SC, que estabelece diretrizes para gestão, prevenção e controle de riscos nas contratações públicas. O instrumento é necessário para identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, garantindo maior segurança administrativa, eficiência operacional e conformidade e com os princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

MAPA DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO — SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Contingência	Responsável
Operacional	Atraso ou falha na execução dos serviços devido à ausência de equipe ou equipamentos.	Média	Alta	Alto	Exigir equipe reserva e plano de substituição imediata; fiscalização contínua; manutenção preventiva dos equipamentos.	Contratada / Fiscalização Municipal
Técnico	Inadequação de técnicas de poda, roçagem ou varrição, comprometendo a qualidade dos serviços.	Média	Média	Médio	Treinamento contínuo dos colaboradores; acompanhamento técnico periódico; aplicação de checklist de qualidade.	Contratada
Ambiental	Disposição incorreta ou acúmulo de resíduos verdes e sólidos em locais inadequados.	Média	Alta	Alto	Fiscalização rigorosa; exigência de destinação final ambientalmente adequada; relatórios mensais de descarte.	Contratada
Trabalhista / Segurança	Acidentes de trabalho por falta de EPI ou conduta insegura.	Alta	Alta	Crítico	Fornecimento e uso obrigatório de EPIs; treinamentos em segurança; supervisão diária; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.	Contratada
Logístico	Interrupção por falha em veículos ou transporte de pessoal.	Média	Média	Médio	Manutenção preventiva; veículo reserva; comunicação imediata com a fiscalização.	Contratada
Climático	Chuvas intensas ou condições adversas que inviabilizem o trabalho a céu aberto.	Alta	Média	Médio	Reprogramação do cronograma; priorização de áreas críticas após o retorno das condições adequadas.	Contratada / Fiscalização Municipal
Administrativo	Atrasos na comunicação entre contratada e setor de fiscalização.	Média	Média	Médio	Implantação de canal direto de comunicação (telefone e e-mail oficiais); reuniões semanais de	Contratada / Fiscalização

					alinhamento.	
Financeiro	Irregularidade na comprovação de encargos trabalhistas e previdenciários.	Baixa	Alta	Médio	Exigir comprovação mensal das obrigações; retenção de pagamento em caso de inadimplência.	Fiscalização / Setor Financeiro
Imagem Pública	Reclamações da população por falhas ou acúmulos de resíduos em áreas públicas.	Média	Média	Médio	Atendimento rápido às demandas; plano de comunicação com a ouvidoria municipal; monitoramento das áreas críticas.	Contratada / Município

Síntese das Estratégias de Mitigação
Prevenção: exigência contratual de plano de manutenção, EPIs, treinamentos e equipes reservas.
Monitoramento: fiscalização municipal permanente, com relatórios de desempenho.
Correção: plano de ação imediata em caso de falhas, atrasos ou acidentes.
Transparência: comunicação contínua

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É tecnicamente viável o parcelamento da contratação:

( ) Sim	(X) Não

É economicamente viável o parcelamento da contratação:

( ) Sim	(X) Não

Há perda em escala ao dividir a solução:

(X) Sim	( ) Não

Justificativa: O objeto não foi parcelado por se tratar de serviço contínuo e integrado, em que as atividades de roçagem, poda, varrição, capina e pintura de meio-fio são interdependentes e complementares, exigindo gestão operacional unificada, logística conjunta e padrão único de qualidade. O fracionamento poderia comprometer a eficiência, o controle e a coordenação das equipes, além de elevar custos e dificultar a fiscalização contratual

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a manutenção contínua da limpeza e conservação urbana do Município de Capivari de Baixo/SC, garantindo ambientes públicos limpos, seguros e bem cuidados, com eficiência operacional, regularidade dos serviços e satisfação da população..

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(X) Sim, conforme abaixo:	( ) Não

Sim, especialmente no que se refere à definição, disponibilização e regularização do local destinado à guarda temporária e à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública urbana.
Compete à Administração assegurar que o espaço indicado para o recebimento dos resíduos esteja regularizado perante os órgãos competentes, atenda às normas sanitárias, ambientais e de segurança, e possua capacidade e condições adequadas para o armazenamento e destinação final dos materiais oriundos de roçagem, poda, varrição, corte de grama e demais atividades previstas no objeto contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
Acúmulo ou descarte inadequado de resíduos verdes e sólidos**:** pode gerar poluição e entupimento de bueiros. *Mitigação:* coleta correta, transporte adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos. Emissões de equipamentos e veículos: podem afetar a qualidade do ar e gerar ruído. *Mitigação:* manutenção preventiva de máquinas e veículos, uso de equipamentos menos poluentes e controle de horários de operação. Danos à vegetação ou solo durante poda e roçagem: risco de degradação ambiental. *Mitigação:* execução por equipe qualificada, uso de técnicas corretas e supervisão ambiental contínua. Risco de contaminação de corpos d'água: pela deposição de resíduos ou produtos químicos. *Mitigação:* evitar descarte em rios e lagos; treinamento da equipe sobre boas práticas ambiental.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	
Modalidade:	( ) Dispensa de Licitação
(X) Pregão eletrônico	( ) Leilão
( ) Concorrência	( ) Diálogo Competitivo
( ) Concurso	( ) Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:	
( ) Registro de Preços (X) Contrato	( ) Credenciamento

15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de Julgamento:	
(X) Por item	( ) Por Lote
Critério de julgamento:	
(X) Menor preço	( ) Técnica e preço
( ) Maior desconto	( ) Maior lance (no caso de leilão)
( ) Melhor técnica/conteúdo artístico	( ) Maior retorno econômico

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Assinalar com x a decisão	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar **–** ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Capivari de Baixo, XX de jnovembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA ROSA LOCKS
Data: 22/12/2025 16:00:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital

]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ unitário	R$ total
	1. Gari (varrição e coleta manual)				
1.1.1	Horas normais	hora	220	R$ 7,38	R$ 1.623,63
1.1.2	Insalubridade	%	20,00%	R$ 1.623,63	R$ 324,72
1.1.3	Assiduidade	%	7%	R$ 1.948,35	R$ 136,38
	SUB TOTAL				R$ 1.948,35
1.1.4	Hora Extra 50%	hora	0	R$ 11,07	R$ -
1.1.5	Hora Extra 100%	hora	0	R$ 14,76	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 1.948,35
1.1.6	Encargos sociais	%	71,80%	R$ 1.948,35	R$ 1.398,91
	SUB TOTAL				R$ 1.398,91
	SALÁRIO DO Gari (varrição e coleta manual)				**R$ 3.347,26**
1.1.7	Número de profissional	homem	6	R$ 3.347,26	R$ 20.083,56
1.1.8	Vale transporte	un.	264	R$ 5,00	R$ 735,49
1.1.9	Vale alimentação	un.	132	R$ 27,29	R$ 3.602,28
1.1.10	Seguro de vida	homem	6	R$ 29,23	R$ 175,35
SUB TOTAL					**R$ 24.596,68**
TOTAL Gari (varrição e coleta manual)					**R$ 24.596,68**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ unitário	R$ total
	1.2 ROÇADOR				
1.2.1	Horas normais	hora	220	R$ 8,99	R$ 1.978,77
1.2.2	Insalubridade	%	20,00%	R$ 1.978,77	R$ 395,75
1.2.3	Assiduidade	%	7%	R$ 2.374,52	R$ 166,22
	SUB TOTAL				R$ 2.374,52
1.2.4	Hora Extra 50%	hora		R$ 13,49	R$ -
1.2.5	Hora Extra 100%	hora		R$ 17,99	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 2.374,52
1.2.6	Encargos sociais	%	71,80%	R$ 2.374,52	R$ 1.704,90
	SUB TOTAL				R$ 1.704,90
	SALÁRIO ROÇADOR				**R$ 4.079,42**
1.2.7	Número de profissionais	homem	8	R$ 4.079,42	R$ 32.635,36
1.2.8	Vale transporte	un.	352	R$ 5,00	R$ 810,19
1.2.9	Vale alimentação	un.	176	R$ 27,29	R$ 4.803,04
1.2.10	Seguro de vida	homem	8	R$ 35,62	R$ 284,94
SUB TOTAL					**R$ 38.533,53**
TOTAL ROÇADOR					**R$ 38.533,53**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ unitário	R$ total
	1.3 Ajudante (serviços gerais)				
1.3.1	Horas normais	hora	220	R$ 7,38	R$ 1.623,63
1.3.2	Insalubridade	%	40,00%	R$ 1.623,63	R$ 649,45
1.3.3	Assiduidade	%	7%	R$ 2.273,08	R$ 159,12
	SUB TOTAL				R$ 2.273,08
1.3.4	Hora Extra 50%	hora		R$ 11,07	R$ -
1.3.5	Hora Extra 100%	hora		R$ 14,76	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 2.273,08
1.3.6	Encargos sociais	%	71,80%	R$ 2.273,08	R$ 1.632,07
	SUB TOTAL				R$ 1.632,07
	SALÁRIO do judante (serviços gerais)				**R$ 3.905,15**
1.3.7	Número de profissionais	homem	8	R$ 3.905,15	R$ 31.241,20
1.3.8	Vale transporte	un.	352	R$ 5,00	R$ 980,66
1.3.9	Vale alimentação	un.	176	R$ 27,29	R$ 4.803,04
1.3.10	Seguro de vida	homem	8	R$ 24,48	R$ 195,84
SUB TOTAL					**R$ 37.220,74**
TOTAL Ajudante (serviços gerais)					**R$ 37.220,74**
TOTAL MÃO DE OBRA DIRETA					**R$ 100.350,95**

	MÃO DE OBRA INDIRETA				
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ unitário**	**R$ total**
	2.1 Gerente Operacional				
2.1.1	Horas normais	hora	220	R$ 35,41	R$ 7.790,00
2.1.2	Adicional Assiduidade	%	0,00%	R$ -	R$ -
2.1.3	Insalubridade	%	0,00%	R$ 1.518,00	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 7.790,00
2.1.4	Hora Extra 50%	hora	0	R$ 53,11	R$ -
2.1.5	Hora Extra 100%	hora	0	R$ 70,82	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 7.790,00
2.1.6	Encargos sociais	%	71,80%	R$ 7.790,00	R$ 5.593,22
	SUB TOTAL				R$ 5.593,22
SALÁRIO DE GERENTE OPERACIONAL					**R$ 13.383,22**
2.1.7	Número de gerência	homem	1	R$ 13.383,22	R$ 13.383,22
2.1.8	Vale transporte	un.	44	R$ 5,00	R$ -
2.1.9	Vale alimentação	un.	22	R$ 27,29	R$ 600,38
2.1.10	Seguro de vida	homem	1	R$ 116,85	R$ 116,85
SUB TOTAL					**R$ 14.100,45**
TOTAL GERENTE OPERACIONAL					**R$ 14.100,45**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ unitário	R$ total
	2.2 TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO				
2.2.1	Horas normais	hora	220	R$ 15,68	R$ 3.449,00
2.2.2	Adicional Assiduidade	%	7,00%	R$ 3.449,00	R$ 241,43
2.2.3	Insalubridade	%	0,00%	R$ 1.518,00	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 3.690,43
2.2.4	Hora Extra 50%	hora	0	R$ 23,52	R$ -
2.2.5	Hora Extra 100%	hora	0	R$ 31,35	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 3.690,43
2.2.6	Encargos sociais	%	71,80%	R$ 3.690,43	R$ 2.649,72
	SUB TOTAL				R$ 2.649,72
SALÁRIO DE TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO					**R$ 6.340,15**
2.2.7	Número de profissional	homem	1	R$ 6.340,15	R$ 6.340,15
2.2.8	Vale transporte	un.	44	R$ 5,00	R$ 13,06
2.2.9	Vale alimentação	un.	22	R$ 27,29	R$ 600,38
2.2.10	Seguro de vida	homem	1	R$ 55,36	R$ 55,35
SUB TOTAL					**R$ 7.008,94**
TOTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO					**R$ 7.008,94**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ unitário	R$ total
	2.3 PESSOAL ADMINISTRATIVO				
2.3.1	Horas normais	hora	220	R$ 8,19	R$ 1.802,65
2.3.2	Adicional Assiduidade	%	7,00%	R$ 1.802,65	R$ 126,18
2.3.3	Insalubridade	%	0,00%	R$ 1.518,00	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 1.928,83
2.3.4	Hora Extra 50%	hora	0	R$ 12,29	R$ -
2.3.5	Hora Extra 100%	hora	0	R$ 16,39	R$ -
	SUB TOTAL				R$ 1.928,83
2.3.6	Encargos sociais	%	71,80%	R$ 1.928,83	R$ 1.384,89
	SUB TOTAL				R$ 1.384,89
SALÁRIO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO					**R$ 3.313,72**
2.3.7	Número de fiscal	homem	1	R$ 3.313,72	R$ 3.313,72
2.3.8	Vale transporte	un.	44	R$ 5,00	R$ 111,84
2.3.9	Vale alimentação	un.	22	R$ 27,29	R$ 600,38
2.3.10	Seguro de vida	homem	1	R$ 28,93	R$ 28,93
SUB TOTAL					**R$ 4.054,87**
TOTAL PESSOAL ADMINISTRATIVO					**R$ 4.054,87**
TOTAL MÃO DE OBRA INDIRETA					**R$ 25.164,26**

TOTAL MÃO DE OBRA	
MÃO DE OBRA DIRETA	R$ 100.350,95

MÃO DE OBRA INDIRETA	R$ 25.164,26
TOTAL MÃO DE OBRA	**R$ 125.515,21**

CUSTO GERAL					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ unitário**	**R$ total**
3.1 UNIFORME E PROTEÇAO INDIVIDUAL(EPI)					
3.1.2	Camiseta UV proteção solar	Unidade	7,33	R$ 55,00	R$ 403,15
3.1.3	Calça de brim reforçada	Unidade	3,67	R$ 95,00	R$ 348,65
3.1.4	Boné com proteção de nuca	Unidade	3,67	R$ 95,00	R$ 348,65
3.1.5	Sapato de segurança	Unidade	3,67	R$ 140,00	R$ 357,00
3.1.6	Bota de borracha cano longa	Unidade	0,67	R$ 160,00	R$ 107,20
3.1.7	Colete refletivo	Unidade	3,37	R$ 28,00	R$ 94,36
3.1.8	Luva de Raspa	Par	10,00	R$ 18,57	R$ 185,70
3.1.9	Luva Nitrilica	Par	15,00	R$ 9,00	R$ 135,00
3.1.10	Oculos de Proteção	Unidade	5,50	R$ 17,00	R$ 93,50
3.1.11	Macara PFF2	Unidade	5,00	R$ 12,00	R$ 60,00
3.1.12	Perneira de couro	Unidade	1,33	R$ 40,00	R$ 53,20
3.1.13	Protetor auditivo tipo concha	Par	1,33	R$ 9,95	R$ 13,23
3.1.14	Avental de couro para Roçadaor	Unidade	1,33	R$ 12,00	R$ 15,96
3.1.15	Protetor Solar/repelente - Fator 30, Frasco 120 Ml	Unidade	121,00	R$ 13,48	R$ 1.631,08
SUB TOTAL					**R$ 3.846,68**

Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
3.2 FERRAMENTAS OPERACIONAIS					
3.2.1	Vassoura de palha	unid	10,00	R$ 35,29	R$ 352,90
3.2.2	Vassoura p/Grama PVC c/Cabos	unid	15,00	R$ 25,90	R$ 388,50
3.2.3	Saco plástico p/ lixo 100 L (PEBD)	Unidade	300,00	R$ 1,27	R$ 381,00
3.2.4	Saco plástico p/ lixo 120 L (PEAD)	Unidade	300,00	R$ 1,75	R$ 525,00
3.2.5	Óleo 2 tempos	litro	30,00	R$ 29,50	R$ 357,00
3.2.6	Lubrificante/óleo corrente/graxa	litro/kg	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
3.2.7	Fio de nylon p/ roçadeira (3 mm)	rolo 300m	4,00	R$ 297,00	R$ 1.188,00
3.2.8	Lâminas metálicas p/ roçadeira(universal)	unid	6,00	R$ 69,80	R$ 418,80
3.2.9	Correntes p/ motosserra ou motopoda	unid	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
3.2.10	Diversos (panos, graxas, buchas)	cota	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
SUB TOTAL					**R$ 4.881,20**

Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quanti.**	**R$ unitário**	**R$ total**
3.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO					
3.3.1	Enxada comum nº 3 (cabo de madeira tratado)	Unidade	6,00	R$ 45,45	R$ 272,70
3.3.2	Pá de bico com cabo reforçado (1,2 m)	Unidade	2,00	R$ 34,90	R$ 69,80
3.3.3	Carrinho de mão 60 L	Unidade	0,77	R$ 167,65	R$ 129,09

3.3.4	Tesoura de poda tipo bypass (média)	Unidade	0,50	R$ 59,80	R$ 29,90
3.3.5	Tesoura de poda tipo anvil (grande)	Unidade	0,50	R$ 198,50	R$ 99,25
3.3.6	Corda de sisal 10 mm	Rolo 100M	0,17	R$ 195,00	R$ 33,15
3.3.7	Rede Tela Roçagem Retrátil Branco 3x1,5	Unidade	0,80	R$ 1.187,00	R$ 949,60
3.3.8	Marreta 1,5 kg com cabo de fibra	Unidade	0,50	R$ 30,09	R$ 15,05
3.3.9	Picareta 2,5 kg c/ cabo 1,2 m	Unidade	0,50	R$ 84,90	R$ 42,45
3.3.10	Escova de aço manual (4 fileiras)	Unidade	1,00	R$ 7,51	R$ 7,51
3.3.11	Cones de sinalização (PVC flexível 75 cm)	Unidade	2,00	R$ 37,90	R$ 75,80
SUB TOTAL					**R$ 1.724,30**

TOTAL CUSTO GERAL	**R$ 10.452,18**
TOTAL MÃO DE OBRAS + CUSTO GERAL	**R$ 110.803,13**

4. FROTA/EQUIPAMENTO OPERACIONAL

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ unitário	R$ total
4.1	Caminhão carroceria de madeira, Capacidade mínima 3 toneladas, carroceria em madeira, com sistema de basculamento ou descarga manual	Unidade	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
4.2	Veículo tipo pick-up, Capacidade mínima de 700 kg, para transporte de equipamentos leves	Unidade	1	R$ 109.021,00	R$ 109.021,00
4.3	Veículo tipo van (transporte de equipe), Mínimo 12 lugares, destinado ao deslocamento da equipe operacional. Motoristas poderão ser o supervisor, líderes ou motorista exclusivo	Unidade	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
4.4	Roçadeiras a gasolina, Potência mínima 1,5 HP, com fio de nylon e lâminas metálicas.		10	R$ 1.899,00	R$ 18.990,00
4.5	Motosserra a gasolina, Potência mínima 2,0 HP, com sabre de 18"	Unidade	1	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
4.6	Sopradores a gasolina, Potência mínima 0,9 HP	Unidade	2	R$ 1.379,00	R$ 2.758,00
4.7	01 Motopoda 0,95KW , Com o eixo telescópico você não precisará de escadas para as podas em altura. Com a possibilidade de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m, você poderá alcançar, considerando a altura do operador, ramos que estejam a mais de 5 metros do solo de forma fácil e segura.	Unidade	2	R$ 3.999,00	R$ 7.998,00
4.8	Contentores plásticos tipo gari com pedal (120 L), Polietileno de alta densidade, pedal, tampa e rodízios reforçados.	Unidade	8	R$ 255,00	R$ 2.040,00
SUB TOTAL					**R$ 462.006,00**

5. DEPRECIAÇÃO FROTA OPERACIONAL

Item	Discriminação	Vida util	Valor residual (%)	Valor do bem (R$)	Depreciação anual (R$)	Depreciação mensal (R$)
5.1	Caminhão carroceria de madeira, Capacidade mínima 3 toneladas, carroceria em madeira, com sistema de basculamento ou descarga manual	10	10,0%	R$ 170.000,00	R$ 15.300,00	R$ 1.275,00
5.2	Veículo tipo pick-up, Capacidade mínima de 700 kg, para transporte de equipamentos leves	8	10,0%	R$ 109.021,00	R$ 2.264,86	R$ 1.022,07

5.3	Veículo tipo van (transporte de equipe), Mínimo 12 lugares, destinado ao deslocamento da equipe operacional. Motoristas poderão ser o supervisor, líderes ou motorista exclusivo	4	10,0%	R$ 150.000,00	R$ 33.750,00	R$ 2.812,50
5.4	Roçadeiras a gasolina, Potência mínima 1,5 HP, com fio de nylon e lâminas metálicas.	4	10,0%	R$ 18.990,00	R$ 4.272,75	R$ 356,06
5.5	Motosserra a gasolina, Potência mínima 2,0 HP, com sabre de 18"	4	10,0%	R$ 1.199,00	R$ 269,78	R$ 22,48
5.6	Sopradores a gasolina, Potência mínima 0,9 HP	4	10,0%	R$ 2.758,00	R$ 620,55	R$ 51,71
5.7	01 Motopoda 0,95KW , Com o eixo telescópico você não precisará de escadas para as podas em altura. Com a possibilidade de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m, você poderá alcançar, considerando a altura do operador, ramos que estejam a mais de 5 metros do solo de forma fácil e segura.	4	10,0%	R$ 7.998,00	R$ 1.799,55	R$ 149,96
5.8	Contentores plásticos tipo gari com pedal (120 L), Polietileno de alta densidade, pedal, tampa e rodízios reforçados.	5	10,0%	R$ 2.040,00	R$ 367,20	R$ 30,60
SUB TOTAL						**R$ 5.720,39**

6. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
6.1	remuneração capital investido	%	1,15%	R$ 462.006,00	R$ 5.313,07
SUB TOTAL					R$ 5.313,07

7. IMPOSTO, LICENCIOAMENTO E SEGURO					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
7.1	IPVA Caminhão	Unidade	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
7.2	IPVA do utilitário/automovel	Unidade	1	R$ 2.180,42	R$ 2.180,42
7.3	IPVA Van	Unidade	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
7.4	Licenciamento Caminhão	Unidade	1	R$ 183,12	R$ 183,12
7.5	Licenciamento do utilitário/automovei	Unidade	1	R$ 183,12	R$ 183,12
7.6	lcencamento Van	Unidade	2	R$ 183,12	R$ 366,24
SUB TOTAL					**R$ 6.112,90**
SUB TOTAL DO MÊS					**R$ 509,41**

8. CONSUMO COMBUSTIVEL					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
8.1	Consumo médio do caminhão	litros	220	R$ 5,99	R$ 1.317,80
8.2	Consumo médio Veiculo tipo Pick UP	litros	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
8.3	Consumo médio da frota auxiliar - Van	litros	220	R$ 5,99	R$ 1.317,80
8.4	Consumo médio equipamentos	litros	250	R$ 6,09	R$ 1.522,50
SUB TOTAL					**R$ 5.376,10**

9. Manutenção, peças, serviços e lavação - frota					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
9.1	Frota operacional	%	1,2%	R$ 429.021,00	R$ 5.148,25
9.2	lavaçao da Frota operacional	Unidade	10	R$ 75,00	R$ 750,00
SUB TOTAL					**R$ 5.898,25**

10. Frota Operacional - Caminhão					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
Durabilidade estimada 50.000,00 km - Quilometragem rodada 31.000,00 Km					
10.1	Pneu	Unidade	0,17	R$ 699,00	R$ 118,83
10.2	Câmara	Unidade	0,17	R$ 113,00	R$ 19,21
10.3	Conserto	Unidade	2	R$ 60,00	R$ 120,00
SUB TOTAL					**R$ 258,04**
SUB TOTAL MÊS CONSIDERANDO PNEU E CÂMARA 40.000,00 KM RODADO					**R$ 159,98**

11. Frota Auxiliar (utilitários)					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant..**	**R$ unitário**	**R$ total**
Durabilidade estimada 30.000,00 km					
11.1	PNEU 205/60R15	Unidade	0,12	R$ 359,00	R$ 43,08
11.2	Pneu 225/65R16	Unidade	0,17	R$ 569,00	R$ 96,73
SUB TOTAL					R$ 43,08
SUB TOTAL MÊS					**R$ 2,73**

12. Óleos, filtros e lubrificantes					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ unitário**	**R$ total**
Durabilidade estimada Pneu dianteiro 15000,00 km - Durabilidade estimada Pneu traseiro 15000,00 km 20.000 Km - Quilometragem rodada 0 Km					
12.1	Óleos, filtros e lubrificantes	%	10,0%	R$ 5.376,10	R$ 537,61
SUB TOTAL					R$ 537,61
SUB TOTAL Mês					**R$ 537,61**
TOTAL CUSTO MENSAL OPERACIONAL FROTA					R$ 12.484,08

17. SEGURO RSPONSABILIDADE CIVIL		
Item	Discriminaçao	Total R$
17.1	Seguro de reponsabilidade Civil - Cobertura R$ 200.000,00	R$ 170,00
TOTAL CUSTO SEGURO		**R$ 170,00**

Item	13. RESUMO CUSTO DIRETO	
13.1	Total mão de obra direta	R$ 100.350,95
13.2	Total Custos gerais	R$ 10.452,18
13.3	Total custos operacionais	R$ 12.484,08

13.4	Total Seguro responsabilidade Civil				R$ 170,00
TOTAL DE CUSTOS DIRETO					**R21**

Item	14. RESUMO - CUSTO INDIRETO	
14.1	Total mão de obra indireta	R$ 25.164,26
14.2	Total Custos FROTA/EQUIPAMENTO OPERACIONAL	R$ 462.006,00
TOTAL DE CUSTOS INDIRETO		**R$ 487.170,26**

Item	15. RESUMO - CUSTO DIRETO E INDIRETO	
15.1	Custos Direto	R$ 123.457,21
15.2	Custos Indireto	R$ 487.170,26
TOTAL DE CUSTOS DIRETO E INDIRETO		**R$ 610.627,47**

18. Bonificações e Depesas Indiretas (BDI)				
Item	Discriminação	Unidade	Valor	Total R$
18.1	Administração Central (AC)	%	5,00%	
18.2	Despeas Financeira (DF)	%	1,02%	
18.3	Seguro + Garantia (G)	%	0,56%	
18.4	Risco(obra simples (R)	%	1,39%	
18.5	Tributos (T)	%	8,65%	
18.9	Lucro (L)	%	8,00%	
18.10	Soma(S)	%	24,62%	
18.11	BDI ADOTADO	%	32,66%	
Total de bonificações e despesas(BDI) - MENSAL				**R$ 16.619,85**
CUSTO GERAL MENSAL				**R$ 140.077,06**

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO:**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **mantiveram sua proposta original.**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/PMCB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/PMCB/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E .....

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. **Rafael da Rosa Locks**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026/PMCB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1						
2						
3						
4						

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 o Termo de Referência;

1.1.2 o Edital da Licitação;

1.1.3 a Proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o XXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 *(trinta)* dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

Rafael da Rosa Locks
Secretário de Desenvolvimento Rural

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,

b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL DA ROSA LOCKS
Data: 16/01/2026 12:42:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

REQUERENTE